



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

*Casa Marechal Cândido Rondon*

**PARECER CONJUNTO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES



### Projeto de Lei nº 38/2025

**Autor:** Vereador Nicholas Fellipe Ribeiro Alves

**Ementa:** Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura nas escolas públicas do Município dos Palmares.

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Educação, e Turismo e Esporte, reunidas para análise do Projeto de Lei em epígrafe, apresentam o seguinte parecer conjunto:

O presente Projeto de Lei propõe a criação da Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com atividades voltadas à valorização do livro, da leitura e do estímulo ao hábito de ler entre estudantes das escolas públicas do Município dos Palmares.

Sob a ótica legal e constitucional, a proposição encontra-se devidamente fundamentada na competência legislativa do Município, conforme prevê o art. 30, inciso I da Constituição Federal, tratando-se de matéria de interesse local e voltada à promoção de políticas públicas no campo educacional e cultural. Não foram identificados vícios de legalidade ou inconstitucionalidade que impeçam a sua tramitação.

Do ponto de vista educacional, a iniciativa é louvável, pois promove o desenvolvimento intelectual, a criatividade e o pensamento crítico dos estudantes. Incentivar a leitura nas escolas é um investimento essencial para a formação cidadã e para a melhoria dos índices de aprendizagem no município.

As Comissões de Turismo e Esporte também reconhecem o mérito do projeto, considerando que eventos como saraus, feiras literárias e atividades culturais podem ser integrados a ações de valorização do patrimônio cultural e de promoção de eventos comunitários que estimulam o turismo local e o engajamento da juventude.

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação, Educação, e Turismo e Esporte manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 38/2025, por considerarem que a proposta é legal, constitucional e de relevante interesse público e educacional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
***Casa Manoel Gomes da Cunha***  
Sala de Reuniões, 22 de maio de 2025.



**Comissão Permanente de Justiça e Redação**

|                                                          |  |
|----------------------------------------------------------|--|
| <b>Presidente:</b> Luiz Gustavo de Miranda da Rocha Leão |  |
| <b>Relator:</b> Amós Nérias Pereira                      |  |
| <b>Membro:</b> Abraão José dos Santos                    |  |

**Comissão Permanente de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**

|                                                      |  |
|------------------------------------------------------|--|
| <b>Presidente:</b> Alexsandro Ferreira Gomes         |  |
| <b>Relator:</b> Thiago Patrício Siqueira de Oliveira |  |
| <b>Membro:</b> Cláudio de Barros Sales               |  |